



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 1784/2025

Processo Licitatório nº 090/2025

Edital nº 076/2025

Aviso de Licitação nº 076/2025

Tipo: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUVERAVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025*, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL E HORÁRIO

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br, no dia 22/12/2025, às 08h30min.
- 1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** - conforme especificações do edital, no Projeto Básico.

2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$1.046.034,96 (um milhão quarenta e seis mil trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **mercado produto e GLOBAL DO LOTE**, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
- f) O local da obra será na localidade apresentada no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será “**ABERTO E FECHADO**”, com duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

- e) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- h) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, ou ainda Registro no conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
 - b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.
- c) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a mesma ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;
- d) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;

9.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme:

• COTAÇÃO - RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 500M³: 50%=250M³



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

- b) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado;
- c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente;
- d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.5.1 Balanço Patrimonial e demonstração contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

INDICADOR	FORMULA	MÍNIMO ESPERADO
LIQUIDEZ IMEDIATA	$(AC - ESTOQUES) / PC$	0,05
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	1,00
LIQUIDEZ GERAL	$(AC + ARLP) / (PC + PELP)$	1,00
INDICADOR	FORMULA	ÍNDICE MÁXIMO
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$(PC + PELP) / AT$	0,51

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

9.5.3- Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital.

9.5.4 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.5.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.5.6 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.7- O prazo de que trata o subitem 9.5.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.5.8- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.5.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.5.10. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 9.5.11 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.
- 9.5.13 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.5.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.
- 9.5.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.5.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

10 – DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao setor competente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
- 10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

11.1.1. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo de funcionário público designado pela Secretaria responsável pelo objeto da licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

14.7 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

14.10 - Responsabilidade Integral do Contratado: O contratado é o único responsável pela guarda, conservação, integridade e segurança de todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução da obra, bem como dos serviços já realizados, até a data do recebimento definitivo pela Administração Pública, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.11 - Inclui Materiais Instalados ou Empregados: Essa responsabilidade abrange não apenas os materiais ainda não instalados, mas também os bens e serviços já executados ou incorporados à obra, os quais permanecem sob responsabilidade do contratado quanto a sua integridade e adequado funcionamento, até que a Administração proceda ao recebimento definitivo.

14.12 - Prevenção de Danos e Ocorrências: O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para proteger os serviços executados e os materiais aplicados contra intempéries, furtos, extravios, vandalismo, acidentes ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade, estabilidade ou funcionalidade.

14.13 - Recomposição: Na hipótese de extravio, dano, deterioração ou qualquer avaria aos materiais ou serviços, o contratado deverá proceder à imediata recomposição às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência/projeto básico, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3 – As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.

18.4 - A obra será executada no local especificado nos anexos deste edital, no município de Ituverava-SP.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Concorrência Eletrônica nº 005/2025).



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Ituverava-SP.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ituverava na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de Ituverava se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO FONE (16)3830-7000, OU PELO EMAIL licitacoes@ituverava.sp.gov.br.

22 - . DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

22.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

22.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- a. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- b. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- c. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- d. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23. Integra este Edital:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANTAS**
- **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**
- **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO V - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.**

ITUVERAVA, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Termo de Referência

1. Unidades Solicitantes

Secretaria de Projetos e Convênios

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de base de concreto, aquisição e instalação de reservatórios com capacidade de 200 m³, bairro Estação e execução de base de concreto, aquisição e instalação de reservatório com capacidade de 500 m³, bairro Guanabara, incluindo a execução de fundação, base, fornecimento e instalação de reservatório e instalações hidráulicas.

3. Justificativa e Objetivo da Aquisição

A insuficiência de um sistema de reservação adequado tem causado recorrentes alterações de pressão na rede e interrupções no abastecimento de água. A execução da obra, inclui execução da base, aquisição e instalação dos reservatórios.

Serviços e Quantitativos:

Código	Descrição do Item	Unidade	Quant.
1. Base do Reservatório			
43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	123,59
034449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	10,00
000033	ACO CA-50, 08,0 MM, VERGALHÃO	kg	187,00
043054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM VERGALHÃO	kg	1399,26
102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	14,70
100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	10,00



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	m ³ /km	10,00
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	320,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	320,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00
90674	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHP	40,00
99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	Unidade	25,00
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m ²	14,77

R\$ 114.523,15

2. Reservatório Metálico 200m³

Código	Descrição do Item	Unidade	Quant.
COTAÇÃO	Reservatório metálico tubular com capacidade de 200m ³	Unidade	1,00

R\$ 245.974,86

Reservatório com capacidade de 500m³

Código	Descrição do Item	Unidade	Quant.
--------	-------------------	---------	--------

1. Base do Reservatório

034449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1184,75
000033	ACO CA-50, 08,0 MM, VERGALHÃO	KG	639,00
043054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM VERGALHÃO	KG	3763,75
102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	54,83
100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	88,4
97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ xkm	1326
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	360
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	360
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80
90674	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHP	50
99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	Unidade	33
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO,	m ²	59,29



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

3649



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021			
			R\$ 209.181,59
2. Reservatório Metálico 500m³			
Código	Descrição do Item	Unidade	Quant.
COTAÇÃO	Reservatório metálico tubular com capacidade de 500m³	unidade	1,00
			R\$ 476.355,36

4. Descrição da Solução como um todo

A solução como um todo visa à contratação de uma empresa especializada para a **execução de base de concreto, aquisição e instalação de reservatórios com capacidade de 200 m³, bairro Estação e execução de base de concreto, aquisição e instalação de reservatório com capacidade de 500 m³, bairro Guanabara**, com o objetivo de solucionar problemas de variação de pressão e falta de água nos bairros atendidos. O projeto abrange a mobilização de equipamentos, execução de fundação, base, fornecimento e instalação dos reservatórios. A empresa contratada será responsável por todas as etapas, garantindo que o serviço seja executado de forma segura, eficiente e em total conformidade com as especificações técnicas e as normas vigentes.

5. Forma de Execução do Objeto

A execução do objeto desta licitação será sob o **regime de empreitada por preço Global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.. A modalidade de licitação adotada para a seleção da Contratada será **Concorrência**. A obra tem natureza de **obra comum**, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e não é dotada de maiores

3649



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

complexidades, podendo ser facilmente executada pelas empresas e profissionais na região. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, projetos básicos e executivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem o presente Edital e seus anexos, bem como as normas técnicas brasileiras aplicáveis e a legislação pertinente.

6. Gestão e Fiscalização do Contrato:

6.1. A **Gestão do Contrato**, se dará pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Nailson Vaz Azevedo

6.2. A **Fiscalização do Contrato e de Obra** se dará pelos servidores Tiago Morais Henrique - Engenheiro Civil e a servidora Regina Cristina da Silva - Diretora de Obras e Serviços de Convênios

7. Medição e Pagamento:

Medição: A Contratada deverá apresentar, o relatório de medição contendo as quantidades dos serviços efetivamente executados no período. Os fiscais terão o prazo de 7 dias para avaliação e aprovação da medição apresentada pela Contratada, havendo ressalvas ou inconsistências a mesma poderá solicitar correções ou esclarecimentos. A medição será homologada apenas após a completa aprovação pela fiscalização, os prazos serão estipulados entre as partes.

Pagamento: O pagamento ocorrerá após a aprovação da medição pela fiscalização e a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas em lei e no contrato. O prazo para

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal. Eventuais retenções por não conformidade ou falhas na execução serão comunicadas formalmente à Contratada, com as devidas justificativas, antes da efetivação do pagamento.

8. Seleção do Fornecedor:

A seleção da empresa Contratada será realizada por meio da modalidade concorrência, fundamentada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, onde a proposta mais vantajosa economicamente e que atenda integralmente às especificações técnicas e demais requisitos do Edital será a vencedora.

Após o julgamento das propostas, será conduzida a fase de habilitação, na qual as licitantes classificadas deverão comprovar sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar qualificações técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade e vulto da obra. Este rigoroso processo visa assegurar a contratação de uma empresa apta e idônea para a execução da obra.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

384
JL

1.090



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

394

Yc
1028



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

406



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

[Handwritten signature]
Tioço



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

Balanço Patrimonial e demonstração contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário. número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula.

INDICADOR	FORMULA	MINIMO ESPERADO
LIQUIDEZ IMEDIATA	$(AC-ESTOQUES)/PC$	0,05
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	1,00
LIQUIDEZ GERAL	$(AC+ARLP)/(PC+PELP)$	1,00
INDICADOR	FORMULA	ÍNDICE MÁXIMO
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$(PC+PELP)/AT$	0,51

Onde: AC=Ativo Circulante; AD=Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT=Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

100



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

A qualificação técnica das licitantes será demonstrada por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, do seguinte item de maior relevância:

COTAÇÃO	Reservatório metálico tubular com capacidade de 500m ³	unidade	1,00
---------	---	---------	------

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

A empresa e seus profissionais deverão estar devidamente registrados e em dia com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua jurisdição. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. As visitas deverão ser **agendadas** por e-mail no endereço convenios@ituverava.sp.gov.br ou pelo telefone (16)3830-700.

4209

Tiago



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

4369

No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar **Declaração** de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

9. Estimativa do Preço:

O valor total estimado médio é de R\$1.046.034,96(um milhão, quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme planilha orçamentaria em anexo.

10. Adequação Orçamentária:

A dotação orçamentária é:

02.00.00 Poder Executivo

02.11.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.11.06 Diretoria de cadastros, obras públicas e civis

17.512.1037.1.086 – Reforma e adequação de prédios públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

01.000.0000 - Recursos Próprios

05.000.0000 - Recursos Federais

Ituverava/SP, 18 de novembro de 2025.


Regina Cristina da Silva

Diretora de Obras e Serviços de Convênio


Tiago Moraes Henrique
Engenheiro Civil


Nailson Vaz Azevedo
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 500M³ NO
GUANABARA

LOCAL : RUA ALVINDO PEREIRA DE SOUZA, 488.

CIDADE : ITUVERAVA-SP

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA



Coordenadas UTM: 210619.89 m E; 7747266.45 m S

Área do terreno: 1.990,00 m²

Objetivo:

Tiago



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



O presente memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a aquisição e instalação de um reservatório metálico com capacidade para 500 metros cúbicos (m³), destinado ao armazenamento e distribuição de água potável.

Localização:

O reservatório será instalado na área designada pela contratante, seguindo todas as regulamentações vigentes e normas técnicas aplicáveis.

1. Descrição da Base:

1.1 Introdução

Este memorial descritivo tem por objetivo apresentar as características e especificações técnicas da base de reservatório em concreto armado, com fundação composta por 25 estacas de 30cm de diâmetro e 12.5 metros de profundidade, suportando uma base quadrada de 7.7x7.7 metros com 60cm de altura, construída utilizando o método de radier, conforme projeto de fundação em anexo.

1.2. Fundação

A fundação da base de reservatório é composta por 25 estacas de 30cm de diâmetro e 12.5 metros de profundidade, garantindo a estabilidade e a segurança estrutural da base. A escolha do número e diâmetro das estacas foi realizada considerando as características do solo e a carga prevista para o reservatório.

1.3. Base de Reservatório

A base do reservatório é de formato quadrado, com dimensões de 7.7x7.7 metros com 60cm de altura. A base foi construída utilizando o método de radier, garantindo uma distribuição uniforme das cargas sobre as estacas de fundação. O concreto utilizado na base possui resistência compatível com as exigências de carga e durabilidade da estrutura.

1.4. Concreto Armado

Todo o conjunto estrutural da base de reservatório, incluindo as estacas de fundação e a base quadrada, é executado em concreto armado. O concreto utilizado possui resistência mínima característica de 20 Mpa e 25 MPa, atendendo às especificações técnicas e normativas vigentes. A armadura utilizada é de aço CA-50, de acordo com as recomendações de projeto e as normas de segurança estrutural.

1.5. Execução e Controle de Qualidade

A execução da obra seguirá as melhores práticas construtivas, com supervisão técnica qualificada em todas as etapas. Serão realizados ensaios de controle de qualidade do concreto e da armadura, garantindo a conformidade com as especificações do projeto e as normas aplicáveis.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



2. Características do Reservatório:

Capacidade: 500 metros cúbicos.

Material: Aço carbono.

Acabamento Interno e Externo: Revestimento epóxi.

Altura: Conforme dimensionamento para a capacidade especificada.

Diâmetro: Determinado de acordo com o espaço disponível e as necessidades do projeto.

Tampa: Provida de tampa de inspeção e sistema de fechamento seguro.

Estrutura de Suporte: O reservatório será apoiado em uma base de concreto armado dimensionada para suportar o peso total do reservatório quando cheio.

A base será construída de acordo com as normas técnicas pertinentes e considerará as condições do solo e as cargas atuantes.

2.1 Instalação:

A instalação do reservatório será realizada por equipe técnica especializada, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.

Serão utilizados equipamentos de elevação adequados para garantir a segurança durante a instalação.

2.2 Tubulação e Conexões:

Será instalado um sistema de tubulação compatível com a capacidade do reservatório e as necessidades de abastecimento.

As conexões serão de material resistente e adequado para o transporte de água potável.

Todas as interligações serão realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto que é a autarquia que faz a gestão e acompanhamento dos serviços de abastecimento de água no município.

2.3 Testes e Ajustes:

4609
F. 090



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



Após a conclusão da instalação, serão realizados testes de pressão e vazamento em todas as conexões e no reservatório como um todo.

Quaisquer ajustes necessários serão feitos para garantir a estanqueidade e o funcionamento adequado do sistema.

2.4 Documentação:

Será fornecida documentação completa referente ao projeto, incluindo desenhos técnicos, relatórios de testes e certificados de conformidade dos materiais utilizados.

2.5 Considerações Finais:

A segurança dos trabalhadores e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis serão prioridades durante todas as etapas do projeto.

A contratante compromete-se a supervisionar e fiscalizar a execução da obra, garantindo a qualidade e a conformidade com o presente memorial descritivo.

3.Limpeza:

A contratada deverá executar a remoção por processo mecânico e/ou químico dos resíduos gerados durante a instalação.

4.Prazo de Execução:

Será de 90 dias a partir da Ordem de Início de Serviços.

5.Entrega de Documentos:

Todos os documentos deverão ser entregues à contratante após a execução para conferência e emissão da conclusão de obra.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

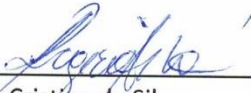


Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo

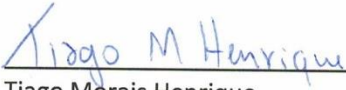


GOVERNO MUNICIPAL I
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

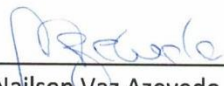
Ituverava, 18 de novembro de 2025.



Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênio



Tiago Moraes Henrique
Engenheiro Civil



Nailson Vaz Azevedo
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



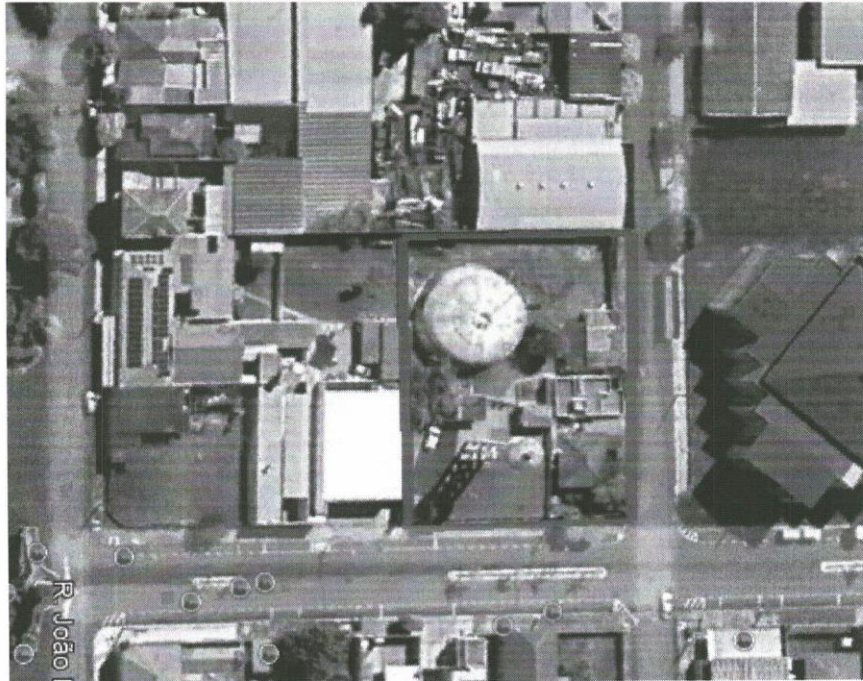
MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 200M³ NA ESTAÇÃO

LOCAL :AV. DR. SOARES DE OLIVEIRA, 2348.

CIDADE :ITUVERAVA-SP

PROPONENTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA



Coordenadas UTM: 207533.28 m E ; 7749232.94 m S

Área do terreno: 2.150,00 m²

Objetivo:

O presente memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a aquisição e instalação de um reservatório metálico com capacidade para 200 metros cúbicos (m³), destinado ao armazenamento e distribuição de água potável.

Localização:

O reservatório será instalado na área designada pela contratante, seguindo todas as regulamentações vigentes e normas técnicas aplicáveis.

1880



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



1. Descrição da Base:

1.1 Introdução

Este memorial descritivo tem por objetivo apresentar as características e especificações técnicas da base de reservatório em concreto armado, conforme projeto em anexo, construída utilizando o método de radier.

1.2. Fundação

A fundação da base de reservatório, conforme projeto em anexo, é composta por 17 estacas de concreto armado, cada uma com diâmetro de 30cm. As estacas foram cravadas em profundidade de 7.2 metros, garantindo a estabilidade e a segurança estrutural da base. A escolha do número e diâmetro das estacas foi realizada considerando as características do solo e a carga prevista para o reservatório.

1.3. Base de Reservatório

A base do reservatório é de formato quadrado, com dimensões de 4 metros de largura por 4 metros de comprimento e altura de 60cm. A base foi construída utilizando o método de radier, garantindo uma distribuição uniforme das cargas sobre as estacas de fundação. O concreto utilizado na base possui resistência compatível com as exigências de carga e durabilidade da estrutura. Deverá ser seguido o projeto de bases em fundações em anexo

1.4. Concreto Armado

Todo o conjunto estrutural da base de reservatório, incluindo as estacas de fundação e a base quadrada, é executado em concreto armado. O concreto utilizado possui resistência mínima característica de 25 MPa, atendendo às especificações técnicas e normativas vigentes. A armadura utilizada é de aço CA-50, de acordo com as recomendações de projeto e as normas de segurança estrutural.

1.5. Execução e Controle de Qualidade

A execução da obra seguirá as melhores práticas construtivas, com supervisão técnica qualificada em todas as etapas. Serão realizados ensaios de controle de qualidade do concreto e da armadura, garantindo a conformidade com as especificações do projeto e as normas aplicáveis.

2. Características do Reservatório:

Capacidade: 200 metros cúbicos.

Material: Aço carbono.

Acabamento Interno e Externo: Revestimento epóxi.

504
Tiago



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



Altura: Conforme dimensionamento para a capacidade especificada.

Diâmetro: Determinado de acordo com o espaço disponível e as necessidades do projeto.

Tampa: Provida de tampa de inspeção e sistema de fechamento seguro.

Estrutura de Suporte: O reservatório será apoiado em uma base de concreto armado dimensionada para suportar o peso total do reservatório quando cheio.

A base será construída de acordo com as normas técnicas pertinentes e considerará as condições do solo e as cargas atuantes.



2.1 Instalação:

A instalação do reservatório será realizada por equipe técnica especializada, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.

Serão utilizados equipamentos de elevação adequados para garantir a segurança durante a instalação.

2.2 Tubulação e Conexões:

Será instalado um sistema de tubulação compatível com a capacidade do reservatório e as necessidades de abastecimento.



As conexões serão de material resistente e adequado para o transporte de água potável.

Todas as interligações serão realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto que é a autarquia que faz a gestão e acompanhamento dos serviços de abastecimento de água no município.

2.3 Testes e Ajustes:

Após a conclusão da instalação, serão realizados testes de pressão e vazamento em todas as conexões e no reservatório como um todo.

Quaisquer ajustes necessários serão feitos para garantir a estanqueidade e o funcionamento adequado do sistema.

2.4 Documentação:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Será fornecida documentação completa referente ao projeto, incluindo desenhos técnicos, relatórios de testes e certificados de conformidade dos materiais utilizados.

2.5 Considerações Finais:

A segurança dos trabalhadores e a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis serão prioridades durante todas as etapas do projeto.

A contratante compromete-se a supervisionar e fiscalizar a execução da obra, garantindo a qualidade e a conformidade com o presente memorial descritivo.

3. Limpeza:

A contratada deverá executar a remoção por processo mecânico e/ou químico dos resíduos gerados durante a instalação.

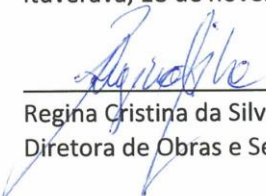
4. Prazo de Execução:

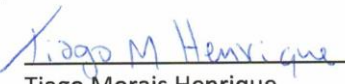
Será de 90 dias a partir da Ordem de Início de Serviços.

5. Entrega de Documentos:

Todos os documentos deverão ser entregues à contratante após a execução para conferência e emissão da conclusão de obra.

Ituverava, 18 de novembro de 2025.


Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênio


Tiago Morais Henrique
Engenheiro Civil


Nailson Vaz Azevedo
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



MATRIZ DE RISCO

OBJETIVO: Melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água

DEFINIÇÕES:

Matriz de Risco: Instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Probabilidade: chance do evento acontecer.

Impacto: resultado do evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude do risco elencado, expressa em termos da combinação das probabilidades e dos impactos

Probabilidade	Impacto			
	Alta	MÉDIO	BAIXO	ALTO
	Média	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Baixa	BAIXO	MÉDIO	ALTO
		Indefinido	Moderado	Catastrófico

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCADO DO RISCO	DANOS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	SETORES RESPONSÁVEIS
1 Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no edital, especificamente no que diz respeito à capacidade técnica profissional e técnico operacional da empresa.	Baixa	Moderado	BAIXO	Planejamento da Contratação	Contratante	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do licitante, com consequente atraso na entrega da obra.	Em caso de impugnação, a republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria de Projetos e Convenios / Diretoria de Licitações
2 Impugnações do edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	Média	Moderado	MÉDIO	Seleção do fornecedor	Contratante	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Em caso de impugnações por erros de projetos e/ou orçamento, a republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria de Projetos e Convenios / Diretoria de Licitações
3 O certame licitatório estar desfeito, devido a alguma empresa se recusar a participar ou não apresentar proposta, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Baixa	Moderado	BAIXO	Seleção do fornecedor	Contratante	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento econômico e na Secretaria de Suprimentos.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou renúncia dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Secretaria de Projetos e Convenios / Diretoria de Licitações
4 Licitante vencedora deferir desistência superior a 25% do valor total estimado do objeto.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Contratação emergencial caso a república do certame também não seja necessária.	Sector de Engenharia / Diretoria de Licitações
						Desequilíbrio financeiro, problemas de execução e atraso na entrega comprometimento da saúde financeira da contratada.	Ação de garantia adicional.	Diretoria de Licitações / Diretoria de Contratos



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

5	A empresa vencedora de certame quando o contrato não for assinado ou reitar o instrumento equivalente.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Nos termos da Lei 14.133/2021, ocorrer os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor ou para negociação, caso não sejam aceitas as condições anteriormente estabelecidas.	Diretoria de Licitações - SSUP / Diretoria de Contratos - SSUP
6	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	Média	Média	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Diretoria de Licitações - SSUP
7	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	Baixa	Moderado	Baixo	Execução Contratual	Contratante	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratante não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
8	Fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico, pelo Contratado.	Baixa	Insignificante	Baixo	Execução Contratual	Contratado	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização, aluguel de equipamentos, aluguel de estruturas para abrigar os centros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pelo Contratado.	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
9	Alterações no projeto básico inicial contratados, por solicitação da Contratante.	Baixa	Moderado	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
10	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam pouco relevantes (até 5% do valor do contrato)	Alta	Insignificante	MÉDIO	Execução Contratual	Contratado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, o pedido será analisado pelo setor jurídico.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos / Sector Jurídico
11	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório (ou seja, anexos).	Média	Moderado	MÉDIO	Execução Contratual	Contratado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, o pedido será analisado pelo setor jurídico.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos / Sector Jurídico
12	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes (mais de 5% do valor do contrato).	Média	Catastrófico	ALTO	Execução Contratual	Contratado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas nos acordos do Tribunal de Contas do Estado, para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

13	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	Baixa	Moderado	BAIXO	Execução Contratual	Contratada	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da obra será apurada pelo balanço de custos, previamente definido no cronograma físico-financeiro. As alterações de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Secretaria de Projetos e Convênios / Setor de Engenharia
14	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	Média	Insignificante	BAIXO	Execução Contratual	Contratada	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
15	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e regulamentos vigentes.	Média	Catastrófico	ALTO	Execução Contratual	Contratada	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Sector de Engenharia
16	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	Baixa	Insignificante	BAIXO	Execução Contratual	Contratada	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Diretoria de Contratos
17	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	Rever o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
18	Ocorrência de acidente de trabalho durante a execução dos serviços.	Baixa	Moderado	BAIXO	Execução Contratual	Contratada	Prejuízo ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou periculosidade funcional que acarretar a paralisação ou redução permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	Em caso de acidentes, solicitar a Contratada realize os procedimentos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe a fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Sector de Engenharia
19	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Média	Moderado	MÉDIO	Execução Contratual	Contratada	Prejuízo e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Planejamento interno da empresa.	Sector de Engenharia
20	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Baixa	Moderado	BAIXO	Execução Contratual	Contratada	Atrasos para entrega da obra.	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preencham os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
21	Aumento nos custos de qualquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tridimensionais ou aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Baixa	Insignificante	BAIXO	Execução Contratual	Contratada	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Em caso de excepcionalidade em decorrência de evento não descrito no contrato, deverá ser analisado pela Comissão de Licitação.	Secretaria de Projetos e Convênios / Setor de Engenharia / Diretoria de Contratos / Setor de Engenharia



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



5609

22	Alteração nos custos de qualquer dos itens que compõem a proposta, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	Baixa	Insignificante	BAIXO	Execução Contratual	Compartilhado	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Para estes casos, a Contratante poderá solicitar a redução dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos / Sector de Empenho
23	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Baixa	Moderado	BAIXO	Execução Contratual	Contratante	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Sector de Engenharia - SOP
24	Risco de inadimplência da Contratante.	Baixa	Catastrófico	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Atrasos na execução do objeto. Em caso de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela Contratante, o Contratado poderá solicitar a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	Paralisação de obra e aumento da vigência do contrato até a disponibilidade de recurso monetário para quitação dos compromissos.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos / Sector de Empenho
25	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Média	Catastrófico	ALTO	Execução Contratual	Contratada	Atrasos para entrega da obra. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no Planejamento Econômico e na Secretaria de Suprimentos.	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Acionar o seguro garantia e realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos da Lei 14.133/2021.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos Divisão de Projetos Municipais / Diretoria de Licitações


Nalson Vaz Azevedo
Secretário de Obras


Tiago M. Henrique
Engenheiro Civil


Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênio



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

579



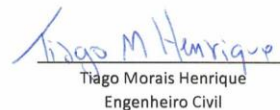
Prefeitura do Município de Ituverava



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

Reservatório com capacidade de 200m³						
Código	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor com BDI	Unidade	Quant.	TOTAL
1. Base do Reservatório						
43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	R\$ 6,18	R\$ 7,79	kg	123,59	R\$ 962,77
034449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	R\$ 7,31	R\$ 9,22	kg	10,00	R\$ 92,20
000033	ACO CA-50, 08,0 MM, VERGALHÃO	R\$ 6,61	R\$ 8,34	kg	187,00	R\$ 1.559,58
043054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM VERGALHÃO	R\$ 6,70	R\$ 8,45	kg	1399,26	R\$ 11.823,75
102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	R\$ 611,63	R\$ 771,27	m³	14,70	R\$ 11.337,67
100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 9,50	R\$ 11,98	m³	10,00	R\$ 119,80
97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	R\$ 3,49	R\$ 4,40	m³/km	10,00	R\$ 44,00
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 49,95	R\$ 62,99	h	320,00	R\$ 20.156,80
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 30,84	R\$ 38,89	h	320,00	R\$ 12.444,80
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 132,73	R\$ 167,37	h	80,00	R\$ 13.389,60
90674	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	R\$ 780,83	R\$ 984,63	CHP	40,00	R\$ 39.385,20
91	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	R\$ 2,69	R\$ 3,39	Unidade	25,00	R\$ 84,75
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	R\$ 167,64	R\$ 211,39	m²	14,77	R\$ 3.122,23
R\$ 114.523,15						
2. Reservatório Metálico 200m³						
Código	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor com BDI	Unidade	Quant.	TOTAL
COTAÇÃO	Reservatório metálico tubular com capacidade de 200m³	R\$ 195.063,33	R\$ 245.974,86	Unidade	1,00	R\$ 245.974,86
R\$ 245.974,86						
Reservatório com capacidade de 500m³						
Código	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor com BDI	Unidade	Quant.	TOTAL
1. Base do Reservatório						
034449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	R\$ 7,31	R\$ 9,22	KG	1184,75	R\$ 10.923,40
000033	ACO CA-50, 08,0 MM, VERGALHÃO	R\$ 6,61	R\$ 8,34	KG	639,00	R\$ 5.329,26
043054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM VERGALHÃO	R\$ 6,70	R\$ 8,45	KG	3763,75	R\$ 31.803,69
102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	R\$ 611,63	R\$ 771,27	m³	54,83	R\$ 42.288,73
100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 9,50	R\$ 11,98	m³	88,4	R\$ 1.059,03
97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 3,49	R\$ 4,40	m³xkm	1326	R\$ 5.834,40
91	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 49,95	R\$ 62,99	h	360	R\$ 22.676,40
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 30,84	R\$ 38,89	h	360	R\$ 14.000,40
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 132,73	R\$ 167,37	h	80	R\$ 13.389,60
90674	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	R\$ 780,83	R\$ 984,63	CHP	50	R\$ 49.231,50
99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	R\$ 2,69	R\$ 3,39	Unidade	33	R\$ 111,87
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	R\$ 167,64	R\$ 211,39	m²	59,29	R\$ 12.533,31
R\$ 209.181,59						
2. Reservatório Metálico 500m³						
Código	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor com BDI	Unidade	Quant.	TOTAL
COTAÇÃO	Reservatório metálico tubular com capacidade de 500m³	R\$ 377.760,00	R\$ 476.355,36	unidade	1,00	R\$ 476.355,36
R\$ 476.355,36						
TOTAL com BDI						R\$ 1.046.034,96
Repasse						R\$ 1.007.001,00
Contrapartida						R\$ 39.033,96


Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênio


Tiago Morais Henrique
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



584

 Prefeitura do Município de Ituverava  GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA MAYORALTY, MAYORALTY						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Obra: MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA						
Trimestre	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	TOTAL BDI 20%	
Serviço	Reservatório com capacidade de 200m³				6 meses	
1. Base do Reservatório	50% R\$ 57.261,58	50% R\$ 57.261,58			R\$	114.523,15
2. Reservatório Metálico 200m³			100% R\$ 245.974,86		R\$	245.974,86
Reservatório com capacidade de 500m³						
1. Base do Reservatório	50% R\$ 104.590,80	50% R\$ 104.590,80			R\$	209.181,59
2. Reservatório Metálico 500m³			100% R\$ 476.355,36		R\$	476.355,36
TOTAL	R\$ 161.852,37	R\$ 161.852,37	R\$ 722.330,22		R\$ 1.046.034,96	


Regina Crisina da Silva
Engenharia Civil

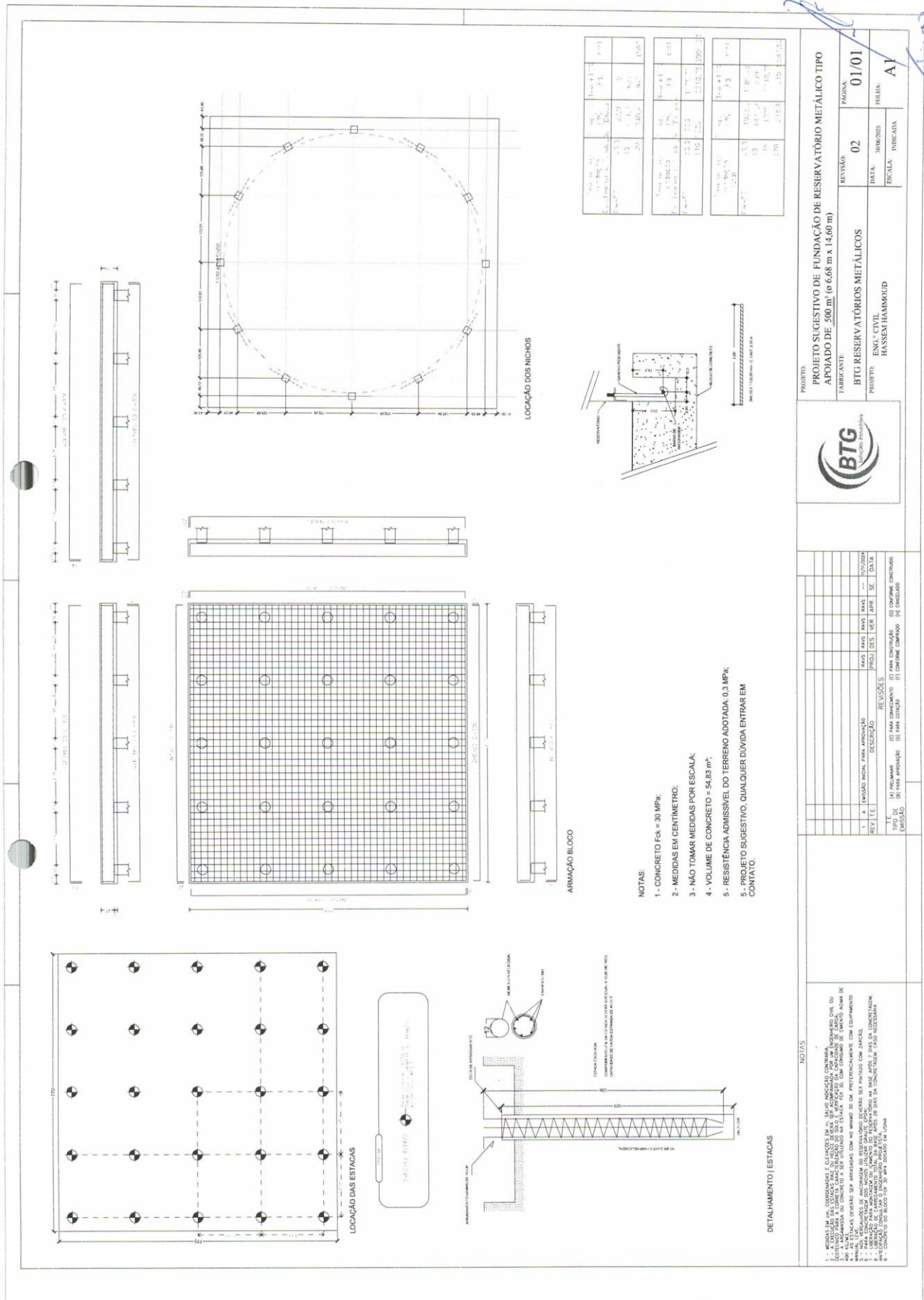

Tiago Morais Henrique
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida na
....., nº.....,
telefone/fax nºs e-mail....., propõe
fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE
PREÇOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE PREENCHIDA
(CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL ANEXO IA) E,
DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR O CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
DEVIDAMENTE PREENCHIDO (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO
EDITAL ANEXO IA)

Preço unitário: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por
extenso)

Preço total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por
extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de concorrência será considerado o PREÇO VALOR
GLOBAL.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no
memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos
incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos
sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas
necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e
condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei
Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei
Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que
disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no
prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura
existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas
(Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos
específicos, enfim todas as especificações.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

....., de.....de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de

de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Edital N° xxx/2025

Processo Administrativo N° 1784/2025

Processo Licitatório N° xxx/2025

Concorrência N° xxx/2025

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – Luiz Antônio de Araújo, nomeado(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** conforme estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.1. Planilha Orçamentária

1.2.2. Cronograma Físico- Financeiro

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços acima citados é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..XXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (prestação de serviços ou de fornecimento de materiais), acompanhada dos seguintes documentos:

- (a) Medição dos serviços assinada.
- (b) Relatório Fotográfico.
- (c) Relação de funcionários que prestaram o serviço.
- (d) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento INSS).
- (e) Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – pagamento de FGTS), quitadas e Informações à Previdência Social, com comprovante de entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.27. Responsabilidade Integral do Contratado: O contratado é o único responsável pela guarda, conservação, integridade e segurança de todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução da obra, bem como dos serviços já realizados, até a data do recebimento definitivo pela Administração Pública, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.28. Incluir Materiais Instalados ou Empregados: Essa responsabilidade abrange não apenas os materiais ainda não instalados, mas também os bens e serviços já executados ou incorporados à obra, os quais permanecem sob responsabilidade do contratado quanto a sua integridade e adequado funcionamento, até que a Administração proceda ao recebimento definitivo.
- 8.29. Prevenção de Danos e Ocorrências: O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para proteger os serviços executados e os materiais aplicados contra intempéries, furtos, extravios, vandalismo, acidentes ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade, estabilidade ou funcionalidade.
- 8.30. Recomposição: Na hipótese de extravio, dano, deterioração ou qualquer avaria aos materiais ou serviços, o contratado deverá proceder à imediata recomposição às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no XXXXXXXX deste exercício, na dotação XXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

14.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- e. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- f. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- g. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- h. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- i. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DADOS DA EMPRESA:

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: xxx/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Atestamos, para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° XXX/2025, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Ituverava

CONCORRÊNCIA Nº xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: xxx/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
DE MELHORIA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Ituverava/SP, _____ de _____ de 2025

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

CONCORRÊNCIA Nº xxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: xxx/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS DE MELHORIA E DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PARA ATENDER
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

_____(razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve,
o (a) Sra.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, dos veículos, dos
equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação
(inciso XIX, do art.6, da Lei Federal n.º 14.133/21).
Cidade - UF, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Licitante
(com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º

Obs: Esta declaração deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO da empresa.